



Decreto



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECRETO Nº 3111 .2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

**“Dispõe sobre a convocação para a
11ª Conferência Municipal de
Assistência Social e dá outras
providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), na Resolução nº 01/2024 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e na Lei Municipal nº 572/2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a importância da participação popular na formulação, avaliação e controle da Política de Assistência Social, por meio de conferências que envolvam o poder público e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o debate sobre os avanços, desafios e perspectivas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município, em consonância com as diretrizes nacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de João Dourado, a ser realizada no dia 11 de julho de 2025, com o tema: “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e organizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com



Praça Elizabete Dourado, 190
CNPJ: 14.953342/0001-69



(74) 9.3300-3336



social@joaodourado.ba.gov.br



a participação de representantes do governo e da sociedade civil, conforme regulamentação própria.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como objetivos:

- I – Avaliar a situação atual da Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para seu aperfeiçoamento;
- II – Reafirmar e fortalecer os princípios e diretrizes do SUAS;
- III – Proporcionar espaço de escuta, participação e deliberação da população usuária e demais segmentos.

Art. 4º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – João Dourado/Ba, 14 de maio de 2025.

Diamerson Cardoso Costa Dourado

Prefeito Municipal

